



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA DE PUBLICAÇÃO

O CO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de Setembro de 2013

Altera o artigo 32 da Lei 1.679, de 27 de junho de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal 1.679 de 27 de junho de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

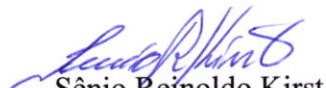
“Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

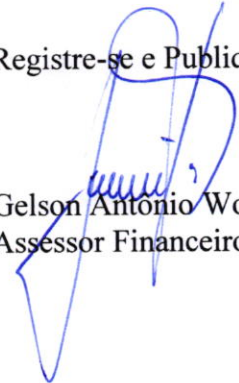
Art. 32 – Ficam extintos todos os cargos, e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.”

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de setembro de 2013.


Sênio Reinaldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro